

LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O EVENTO “ENCONTRO DE NATAL DA 3ª IDADE”, CONSTANTE NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, LEI MUNICIPAL Nº 1.775, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006; AUTORIZA A EXECUÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELSON JOSÉ DALL’IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o evento “Encontro de Natal da 3ª Idade”, constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 1.775, de 10 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. O evento citado no *caput* deste artigo será realizado na data de 17 de dezembro de 2006, em local ainda a ser confirmado.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas na execução do evento acima descrito, até o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

- Despesas com animação, até.....
.....R\$ 600,00
- Transporte de Grupos,
até.....R\$1.300,00
- Despesas diversas (pratos, copos, garfos, guardanapos),
até....R\$ 100,00
- Despesa com alimentação (torta e refrigerantes),
até.....R\$ 500,00
- Total de gastos previstos, até o montante de**
.....R\$2.500,00

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.04- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0026.1.139000- PROMOÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

NELSON JOSÉ DALL’IGNA
Prefeito Municipal